



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 7, DE 2014

(Nº 3.015/2011, na Casa de origem, do Deputado Artur Bruno)

Institui o dia 7 de abril como Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola, a ser celebrado, anualmente, no dia 7 de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.015, DE 2011

Institui o dia 7 de abril como Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola;

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º. É instituído o Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola, a ser celebrado anualmente, no dia 7 de abril.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Foram realizadas, 2 (duas) Audiências Públicas para discussão do assunto nas Comissões de Educação e Cultura, uma na Câmara dos Deputados e a outra na Assembléia Legislativa do Estado do Ceará no dia 15/12/2011 e contaram com as presenças de vários representantes do segmento da educação.

O projeto de lei em questão visa ao instituir o Dia Nacional de Combate ao Bullying e a Violência na Escola, possibilitar um amplo exame das repercussões negativas de sua prática no processo pedagógico, mormente, junto às crianças e adolescentes. Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola que passará a ser celebrado na mesma data em que ocorreu o terrível massacre na Escola Tasso da Silveira no Rio de Janeiro, onde doze crianças foram mortas por um ex-aluno da instituição. Fato este que impactou fortemente a sociedade civil brasileira, criando um misto de indignação, revolta e perplexidade em razão da brutal violência cometida em um espaço de ensino que deveria ser marcado exclusivamente pelo clima de respeito, fraternidade e cooperação entre seus alunos, funcionários e professores.

No entanto, mais do que indignação, revolta e perplexidade, precisamos urgentemente de estabelecer uma reflexão mais acurada sobre as causas desse evento lamentável. Os indícios já noticiados de que o homicida, ex-aluno do colégio Tasso da Silveira teria sido vítima durante anos de Bullying de seus colegas, ensejando sua “vingança” merece de todos nós que temos responsabilidades inalienáveis de pensar a educação brasileira, um exame mais profundo de como se tem desenvolvido nosso sistema educacional.

A instituição do Dia Nacional de Combate ao *Bullying* e à Violência na Escola coloca-se como uma oportunidade de reexaminarmos as bases do processo educacional, incluindo aí, uma investigação dos fatores sociais, culturais e psíquicos que tem motivado a difusão de uma violência desmedida, doentia também entre as crianças e os jovens no âmbito das instituições de ensino. Afinal de contas, a educação não deve ser pensada, apenas como instrumento de repasse de conteúdos informacionais ou disciplinares, mas, precípua mente como fundamento civilizatório calcado na afirmação do humanismo, da ética, promovendo assim, os valores da solidariedade, do compartilhamento dos frutos da vida social, da auto-estima e de tantos outros princípios estruturantes de uma sociedade e de um Estado justos. Para tanto, faz-se imprescindível uma análise mais minudente do espectro de questões, de problemas e de nuances trazidos à lume pelo complexo e assustador fenômeno do *Bullying* e da violência nas escolas de primeiro e segundo grau. Pois o *Bullying* manifesta-se tanto através da prática de violências diretas como a física até a pressão indireta, estigmatizadora que afeta e em alguns casos destrói a auto-confiança da criança e do adolescente, suscitando depressão e em casos extremos suicídio das mesmas. E que se soma a outros elementos de incitação a violência decorrentes da expansão do individualismo e da sua glamorização estética nas sociedades de consumo contemporâneas.

Há muitos anos diversos países, entre os quais, a Noruega se debruçam sobre o *Bullying* intentando entender suas causas, assim como as consequências por ela geradas sobre a vida das pessoas e o seu aprendizado. A percepção de que as sociedades contemporâneas cada vez mais se regem pela hiper-competitividade, negando simbolicamente o outro ao transformá-lo em mero instrumento de meus desejos e aspirações de dinheiro e poder, conjugado a fratura dos laços familiares tem sido identificado como os aspectos mais relevantes do problema. A escola, as universidades, enfim, o sistema educacional não tem conseguido estabelecer formas de resistência às pressões econômicas, sociais e culturais dessa sociabilidade feroz, erosiva dos vínculos éticos de solidariedade e que tem acarretado um variado corte de desequilíbrios e graves problemas, principalmente ao fomentar a desmotivação dos discentes e docentes na eficácia dos resultados do processo pedagógico. A dificuldade de concentração nas aulas, a “vadiagem”, a depreciação de si mesmo, o envolvimento nas drogas, os empecilhos na conformação da personalidade, os traumas futuros na vida adulta, o pouco rendimento no desenvolvimento da vida intelectual e afetiva são as manifestações epifenomênicas do *Bullying* e de seus efeitos deletérios por todo corpo da sociedade, incluindo aqui, a brasileira.

Por tudo isso, pela ingente tarefa de estabelecermos novos paradigmas de combate a essa prática nefanda que se abate sobre o sistema de ensino em nosso país e sobre a sociedade como um todo é que propomos a instituição do Dia Nacional de Combate ao *Bullying* e à Violência na Escola. Combate ao *Bullying* e as complexas causas sistêmicas da violência que requer o envolvimento de educadores, pais, alunos e do conjunto da sociedade em nosso país, já que a educação e seus valores não se produzem somente na sala de aula das instituições de ensino. Exige, porém, das escolas, universidades e instituições específicas um

novo olhar sobre a prática pedagógica que trate com prioridade das causas e das formas de combate do *Bullying* e a violência na escola, entendendo-a não somente como uma disfunção maligna ao processo de aprendizado, mas também como um obstáculo a realização da cidadania das crianças, dos adolescentes e dos futuros adultos que estas se tornarão.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2011.

Deputado Artur Bruno

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

Publicado no **DSF**, de 25/3/2014

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 1099+/2014